



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**DECRETO Nº 125, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009**

*“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.*

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 15574/2009,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao Sr. **ALVINO JOSÉ DE MOURA SANTOS**, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF. No. 0007.363.077-29, de imóvel pertencente ao Município, Box Nº 48 externo, medindo 4,290m<sup>2</sup>, situado no Mercado Municipal, Rua Cel. Benjamim Guimarães, 195, conforme requerimento feito através do Processo nº 15.574/2009.

§ 1º – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,3000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença, por metro quadrado, ao permissionário, como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

**Art. 3º** - O permissionário será solidário e ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade e obrigações previstas nos Decretos 54/95, 10/99 e 81/00, devendo o requerente se inscrever no CAES – Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Valença.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito